



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES

EDITAL nº 04/2021

### Edital de Apoio para Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares UFF- 2021

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES da Universidade Federal Fluminense - UFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 04/2021, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de Empréstimo de Chromebook e Similares em caráter emergencial, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Graduação da Universidade Federal Fluminense. O recurso financeiro destinado a atender este Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), regulamentado pelo Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010.

#### 1. Disposições gerais

1.1. O presente Edital tem como objetivo conceder Apoio Emergencial através do **Empréstimo Emergencial de Chromebook e Similares** para até 100 (cem) estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica enquanto subsistirem os efeitos da Pandemia da COVID-19. O quantitativo de estudantes atendidos poderá ter acréscimo ou decréscimo, de acordo com as disponibilidades orçamentárias da Universidade.

1.2. O edital destina-se a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da UFF e que necessitem de acesso às ferramentas tecnológicas para as atividades acadêmicas remotas, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19.

1.3. O empréstimo de chromebook e similares previsto neste edital poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios e bolsas.

1.4 Os estudantes contemplados receberão por email as orientações gerais para a concessão

do empréstimo.

## 2. Cronograma

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação do Edital	08/02/2021
Período de Inscrições	A partir do dia 08/02 e término às 15 horas do dia 22/02/2021

A divulgação das datas para o Resultado Preliminar, Período para Interposição de Recursos e Resultado Final serão divulgadas no dia 26 de fevereiro de 2021 na página

<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

## 3. Dos requisitos para participação

3.1. Estar regularmente matriculado/a nos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense com renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio.

## 4. Dos procedimentos para inscrição

### 4.1. Inscrições

4.1.1. - A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

4.1.2. - A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

4.1.3. Após o término das inscrições deste Edital, o estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

## 5. Do envio da documentação

5.1. Envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados no ANEXO I e *upload* para o Sistemas de Bolsas (Sisbol)

5.2. O estudante deverá fazer o upload dos documentos através do Sisbol identificado no próprio sistema o tipo de documento e quem pertence.

5.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

5.4. Alunos (as) que já tiverem documentação no repositório não precisarão apresentar nova documentação, exceto nos casos de documentação incompleta, atualização de renda e/ou da composição familiar.

**Parágrafo único:** A documentação enviada deverá estar legível sob pena de Indeferimento.

## 6. Da Seleção

6.1. A seleção será realizada com base na avaliação socioeconômica realizada pela equipe técnica.

6.2 O(A) profissional poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar para subsidiar a avaliação socioeconômica.

6.3 Os(As) alunos que passaram por avaliação socioeconômica pela Comissão de Verificação de Renda do SISU 2/2020 e que tiveram parecer APTO, não precisarão enviar nova documentação, exceto nos casos em que houve alterações na composição familiar, no território e na renda familiar. É necessário realizar a inscrição no SISBOL e anexar no repositório do SISBOL o comprovante de apto da Comissão de Verificação de Renda do SISU 2020.2 ou declaração de ação afirmativa retirada do IDUFF. Já nos casos dos(as) estudantes que tiveram alterações nas situações descritas, devem-se inserir os documentos que comprovem a atualização, conforme **Anexo I**.

## 7. Dos resultados

7.1. Os resultados serão publicados no site da Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

## **8- Do indeferimento**

8.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I – Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo(a) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- II – Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- III – Apresentação incompleta da documentação descrita no **Anexo I** que inviabilize a avaliação socioeconômica;
- IV – Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar mensal superior a 1,5 salário-mínimo;
- VII – Omissão ou fornecimento de informações inverídicas.

## **9. Dos Recursos**

9.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

9.2. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado preliminar.

9.3. O recurso será apresentado pelo aluno através do Sistemas de Bolsas - Sisbol após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

9.4. A apreciação das solicitações de recursos será realizada por Equipe de Serviço Social designada para tal.

9.5. É permitida a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso.

9.6. O resultado do recurso será divulgado na mesma data do Resultado Final do processo.

9.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

9.8. A decisão emitida pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis após a apreciação do recurso final, não caberá a interposição de um novo pedido de recurso.

## **10. Do prazo do benefício**

10.1. O empréstimo de que trata o Edital terá a vigência enquanto subsistirem os efeitos da Pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único:** Caso ocorra o retorno às aulas presenciais, o mesmo será automaticamente cancelado cabendo ao estudante contemplado devolver o equipamento imediatamente.

## **11. Das Responsabilidades**

### **11.1- Da Pró -Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social:**

I - Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>

II - Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

### **11.2 - Do(a) estudante:**

I - Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

II - Informar à Coordenação de Apoio Social/PROAES quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico, inclusive durante o processo de seleção e análise socioeconômica.

III - Assinar o Termo de Compromisso se contemplado dentro do número de vagas previsto neste Edital. O(A) aluno(a) contemplado(a) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerado desistente.

## **12. Do cancelamento**

12.1. A pedido do estudante.

12.2. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula;

12.3. Em caso de conclusão de curso e/ou processo de jubramento;

12.4. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

## **13. Das disposições finais**

13.1. A inscrição do (a) estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações inverídicas, conforme estabelecido no Código Penal Brasileiro, Lei 2.848/1940. Art. 299.

13.3. As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.4. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis;

13.5. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [inclusaodigitalproaes@gmail.com](mailto:inclusaodigitalproaes@gmail.com) no assunto: Empréstimo de Chromebook e Similares

13.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **14. São anexos deste edital**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III Modelo de Declaração de que não possui Carteira de Trabalho

Niterói, 08 de fevereiro de 2021.

Leonardo Vargas da Silva  
Pró- Reitor de Assuntos Estudantis



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**AValiação Socioeconômica para Seleção de Empréstimo**  
**EMERGENCIAL DE CHROMEBOOK E SIMILARES**

a) **Família** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em uma mesma residência; b) **Morador**, a pessoa que tem a moradia como local habitual de residência e nela reside na data de inscrição do(a) estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino. c) No caso de candidatos(as) que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ou que sejam agregados(as) temporariamente em função do curso universitário ou outros, **não há necessidade de enviar documentação de colegas**. Porém é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas. O(A) solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção. d) Para estudantes cujas famílias residem em outros Estados, devem ser apresentados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem. e) O(A) estudante é considerado(a) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinho(a), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

A documentação a ser apresentada é referente ao (a) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.

Para a realização da Avaliação Socioeconômica o(a) estudante deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo**, conforme o caso.

## **I - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA TODAS AS PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR**

1. Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento. 2. Para os membros da família maiores de 18 anos deverá ser apresentada a seguinte documentação:

**Carteira de Trabalho** – digitalização das seguintes seções: Identificação; Qualificação civil; Contrato de Trabalho (página do contrato de trabalho atual e/ou do último contrato de trabalho). No caso de quem nunca trabalhou deve ser apresentada a primeira página referente ao contrato de trabalho em branco OU **Carteira de Trabalho Digital**: que é um documento possível de ser retirado por todos(as) aqueles(as) que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br

Para quem nunca tirou a Carteira de Trabalho, pode ser apresentada a Declaração de que não possui carteira de trabalho, conforme modelo do Anexo III.

**Extrato previdenciário / CNIS** – Cadastro Nacional de Informações Sociais

**ATENÇÃO:** Toda pessoa maior de 18 anos com CPF possui CNIS, pois um documento é gerado automaticamente junto a Previdência Social. Sem a apresentação do CNIS não é possível fazer a avaliação socioeconômica.

**O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas.**

O CNIS pode ser obtido de forma gratuita através do portal Meu INSS <https://meu.inss.gov.br>

## **II - DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA A SER APRESENTADA POR PESSOAS DO NÚCLEO FAMILIAR QUE TRABALHAM OU POSSUEM RENDA**

A comprovação de renda deve ser feita de acordo com o tipo de renda apresentada e o vínculo empregatício do membro da família.

**ATENÇÃO: Os maiores de 18 anos deverão apresentar todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020), caso declarem.**

**1. Para os trabalhadores (as) do mercado formal, celetistas, servidores (as) públicos e militares:**

- Contracheque dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020

**2. Para os(as) trabalhadores (as) do mercado informal, autônomos, trabalhadores(as) rurais e pescadores (as), Microempresários (as) e microempreendedores (as) individuais:**

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 , quando for o caso.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2020, quando for o caso.
- Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020
- Cópia completa do SIMEI de 2020 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega, quando for o caso.
- Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, quando for o caso;
- Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso.
- Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, quando houver.

**3. Para os(as) aposentados(as), pensionistas, beneficiários (as) de programa do INSS:**

- Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020 ou contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, no caso de aposentados (as) por outros sistemas de Previdência.
- Aposentado (a) ou pensionista que permanece ou que retornou à atividade remunerada, além da

documentação desses vínculos, deve enviar a documentação conforme o tipo de atividade exercida.

### III OUTRAS POSSÍVEIS DOCUMENTAÇÕES DE RENDA

**1. Pensão alimentícia formal:** cópia de documento em que conste o valor da pensão: decisão judicial e/ou contracheque do membro que paga a pensão, informando o valor do desconto; OU, no caso de pagamento indireto, extrato bancário ou recibo com o valor recebido.

**2. Pensão alimentícia informal:** apresentar declaração de próprio em que conste o valor da pensão.

**3. Aluguel de bens e imóveis:** recibo de locação referente a outubro, novembro e dezembro de 2020.

**4. Declaração de recebimento de ajuda financeira:** Caso o(a) aluno(a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor.

### IV - ATUALIZAÇÃO DE RENDA:

- 1. Carteira de Trabalho:** caso tenha havido alguma alteração
- 2. CNIS:** emitido com data posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de TODAS as páginas.
- 3. Documentação de comprovação de renda:** apresentado por componente familiar que trabalha e/ou possui renda, conforme itens II e III deste anexo e de acordo com a vinculação com o mercado de trabalho.

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR (AUTÔNOMO, NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ sob o n°  
RG n° \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_  
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade de \_\_\_\_\_ e  
recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de outubro de  
2020, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
novembro de 2020 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de dezembro de  
2020.

\_\_\_/\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO - III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ órgão  
emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado na  
\_\_\_\_\_, declaro que  
não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante